

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747/2014	627,91
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº 22.077-A, de 04/08/92	125,58
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43 da Lei nº 9.826 de 14.05.1974	94,19
TOTAL	847,68

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04846415/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **DALVANI COLARES DE SOUSA NUNES**, CPF 194.624.413-91 que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07698216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/07/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.908/2007 ou Lei nº 14.009/2007	546,97
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	82,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	246,14
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	109,39
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	109,39
TOTAL	1.093,94

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	89,16
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	226,40
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	241,43
TOTAL	1.448,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04250380/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **ETIENE NUNES DE ANDRADE**, CPF 081.931.774-87 que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06160913, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/06/2005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.512/2004	949,20
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	142,38
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	379,68
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	189,84
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	94,92
TOTAL	1.756,02

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	178,32
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	452,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	241,43
TOTAL	2.655,77

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00115372/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora, **VALDECI DE BRITO LEAL**, CPF 115.975.003-30, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06941915, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/06/2004 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 13.333/2003	R\$ 447,73
Progressão Horizontal 25% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 111,93
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 179,09
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 89,55
Gratificação de ExtraClasse de 20% - art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993	R\$ 89,55
TOTAL	R\$ 917,85

